LEI Nº 1089 DE 06 DE ABRIL DE 2005.

Cria emprego destinado a atender ao Programa de Saúde da Família, e outros, vinculado ao SUS, e dá outras providências.

CLÁUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º É criado o emprego, regido pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e provimento mediante concurso público, destinado ao atendimento do Programa de Saúde da Família - PSF, e outros, vinculados ao Sistema de Saúde:

Emprego	*Quantidade*	*Carga Horária mensal*	*Salário básico mensal*
Agente Comunitário de Saúde	12	40 horas semanais	R$ 300,00

Parágrafo Único: As especificações do emprego criado por este artigo são as que constam no Anexo I, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º A extinção em âmbito federal, estadual ou municipal do programa referido no artigo 1º será causa de rescisão do contrato de trabalho do emprego público criado por esta Lei, além das causas previstas na legislação trabalhistas.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 19,500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) para dar suporte às despesas decorrentes as seguintes rubricas:

07.02.10.301.0034.2028 – Programas de Saúde União

3.1.90.11.010101000 – Vencimento e Vantagens fixas/Serv..	R$ 15.000,00
3.1.90.13.020101000 - INSS Patronal S/Serv.....	R$ 3.300,00

07.02.10.301.0107 – Assistência Médica e Sanitária
3.1.90.13.01.03 – FGTS – contratos..... R$ 1.200,00

Art. 4º O crédito aberto no artigo anterior será coberto, por arrecadação a maior no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) e a redução das seguintes rubricas orçamentárias:-

Secr. Municipal da Saúde
728 – Equipamento e Mat. Permanente – Aquis. Veículo
4.4.90.52.4801000 – Equip. Mater. Permanente – Veiculo.... R$ 11.500,00

Art.5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 06 de abril de 2005.

CLÁUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 06.04.2005.

Secr. Da Administração

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 06/04/05 a 18/04/05

Secretaria Municipal da Administração

EMPREGO: Agente Comunitário de Saúde

ATRIBUIÇÕES:
SISTETICAS: Desenvolver e exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.
GENERICAS: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas politicas-públicas como estratégia de conquista de qualidade de risco à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas publicas que promovem a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente comunitário de Saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

REQUISITOA PARA INGRESSO:
a) Haver concluído o ensino fundamental;
b) Idade mínima 18 anos até 40 anos;
c) Residir na área da comunidade em que atuar.